



TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

Aquisição de material de consumo e permanente para manutenção predial – preventiva e corretiva - com a finalidade de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, para 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificação em anexo.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unitário
1	ACABAMENTO DE VÁLVULA PARA DESCARGA - DE VÁLVULA PARA DESCARGA	unid	30	85,50
2	ACABAMENTOS PARA REGISTRO 3/4 PRESSÃO - PARA REGISTRO 3/4 PRESSÃO	unid	20	50,00
3	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM - CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 20MM	unid	12	9,00
4	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM - CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 25MM	unid	12	10,00
5	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32MM - CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL 32MM	unid	12	11,31
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2 - SOLDÁVEL CURTO 20MM X 1/2	unid	50	0,70
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4 - SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4	unid	50	0,80
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32MMX1 - SOLDÁVEL CURTO 32MMX1	unid	50	2,00
9	ADESIVO 75G PLÁSTICO PARA SOLDAGEM DE TUBULAÇÃO BISNAGA 75G - ADESIVO	unid	100	7,00
10	ADESIVO VEDA JUNTA 75G - VEDA JUNTA 75G	unid	100	7,00
11	ADUELA 60X2,10CM MADEIRA ANGELIM - ADUELA	jogo	10	240,00
12	ADUELA 70X2,10CM MADEIRA ANGELIM - ADUELA	jogo	20	229,30
13	ADUELA 80X2,10CM MADEIRA ANGELIM - ADUELA	jogo	30	275,00
14	AGUARRÁS 900ML - AGUARRÁS	Lata	50	12,00
15	ALÇA DE APOIO DE AÇO 50CM PARA BANHEIRO - DE APOIO DE AÇO 50CM PARA BANHEIRO	unid	12	88,12
16	ALÇA DE APOIO DE AÇO 60CM PARA BANHEIRO - DE APOIO DE AÇO 60CM PARA BANHEIRO	unid	12	98,15
17	ALÇA DE APOIO DE AÇO 80CM PARA BANHEIRO - DE APOIO DE AÇO 80CM PARA BANHEIRO	unid	10	115,66
18	ALIZAR DE MADEIRA 7CM - DE MADEIRA 7CM	unid	120	149,00
19	ANEL DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA - DE VEDAÇÃO DE CERA PARA VASO SEM GUIA	unid	20	7,00
20	ARAME AÇO RECOZIDO/QUEIMADO - AÇO RECOZIDO/QUEIMADO	kg	20	15,00
21	AREIA LAVADA - LAVADA	m ³	400	85,00
22	ARGAMASSA CIMENTCOLA 20KG AC-1 - CIMENTCOLA 20KG AC-1	unid	500	13,00
23	ARGAMASSA PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERAMICAS E PORCELANATOS 20 KG CINZA. - PARA SOBREPOSIÇÃO DE CERAMICAS E PORCELANATOS 20 KG CINZA.	unid	250	30,00
24	ARGILA 25 KG - ARGILA	unid	250	7,00
25	ARREMATE ARREMATE PVC GELO EMENDA COM 6MT. - ARREMATE PVC GELO EMENDA COM 6MT.	vara	200	40,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

26	ARREIMATE PVC GELO COLONIAL COM 6MT. - ARREIMATE	vara	300	32,00
27	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA - PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO NA COR BRANCA	unid	50	37,00
28	BANDEJA PARA PINTURA EM PVC GRANDE. - PARA PINTURA EM PVC GRANDE.	unid	8	10,50
29	BASE DE VÁLVULA DESCARGA - DESCARGA	unid	20	169,00
30	BOTA BORRACHA BRANCA PVC FORRADA 36 AO 39 - BORRACHA BRANCA PVC FORRADA 36 AO 39	Pares	35	47,00
31	BRITA Nº 00 - Nº 00	m ³	100	140,00
32	BRITA Nº 1 - Nº 1	m ³	100	140,00
33	BUCHA Nº 6 - Nº 6	unid	300	0,10
34	BUCHA Nº 8 - Nº 8	unid	500	0,15
35	BUCHA Nº 10 - Nº 10	unid	300	0,30
36	CABO FLEXÍVEL 10,0MM - FLEXÍVEL 10,0MM	m	600	9,40
37	CABO FLEXÍVEL 1,5MM - FLEXÍVEL 1,5MM	m	800	1,49
38	CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FLEXÍVEL 2,5MM	m	800	2,15
39	CABO FLEXÍVEL 6MM - FLEXÍVEL 6MM	m	600	5,45
40	CABO FLEXÍVEL DE 4MM - FLEXÍVEL DE 4MM	m	600	3,65
41	CADEADO Nº 30 - Nº 30	unid	30	18,00
42	CADEADO Nº 40 - Nº 40	unid	30	24,90
43	CADEADO Nº 50 - Nº 50	unid	20	31,00
44	CADEADO Nº 70 - Nº 70	unid	50	78,65
45	CAIBRO EM PARAJÚ 7X4 - EM PARAJÚ 7X4	m	150	14,00
46	CAIXA D'AGUA 1000 L - D'AGUA 1000 L	unid	8	400,00
47	CAIXA D'AGUA DE 500L - D'AGUA DE 500L	unid	5	279,96
48	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC PEQUENA - DE ATERRAMENTO EM PVC PEQUENA	unid	10	5,95
49	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS - PLÁSTICA EXTERNA BRANCA COMPLETA, CAPACIDADE DE 8 LITROS	unid	30	50,00
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12/16 - DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 12/16	unid	5	120,00
51	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 18/24 - DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO 18/24	unid	5	289,00
52	CAIXA DE LUZ 15217-PMA - FMS 4 X 4 - TETO.	unid	60	3,50
53	CAIXA DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2 - DE LUZ EMBUTIR EM PVC 4X2	unid	100	1,30
54	CAIXA DE PASSAGEM 20X20 - DE PASSAGEM 20X20	unid	5	40,00
55	CAIXA DE PASSAGEM 40X40 - DE PASSAGEM 40X40	unid	5	60,00
56	CAIXA MÚLTIPLA DE GORDURA PVC - MÚLTIPLA DE GORDURA PVC	unid	10	150,00
57	CAIXA PADRÃO BIFÁSICO - PADRÃO BIFÁSICO	unid	10	66,00
58	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICO - PADRÃO MONOFÁSICO	unid	5	60,00
59	CAIXA PASSAGEM 15X15 - PASSAGEM 15X15	unid	10	20,00
60	CAIXA PASSAGEM 30X30 - PASSAGEM 30X30	unid	5	58,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

61	CAIXA SIFONADA 100X100X50 PVC - SIFONADA 100X100X50 PVC	unid	20	18,90
62	CAIXA SIFONADA 150X150X50 PVC - SIFONADA 150X150X50 PVC	unid	20	26,50
63	CAIXA SIFONADA 250X230X75 PVC - SIFONADA 250X230X75 PVC	unid	10	43,00
64	CAL PARA PINTURA - SACO COM 8KG.	unid	160	12,00
65	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA. - CROMADO PARA FECHADURA.	unid	50	15,80
66	CIMENTO CII SACO COM 50KG - CII SACO COM 50KG	unid	1000	29,50
67	CONDUITE 1/2 09872-PMA - CONDUITE	m	400	1,15
68	CONDUITE 3/4 09873-PMA - CONDUITE	m	400	1,35
69	CORRENTE COM ELO DE 3/16. - COM ELO DE 3/16.	kg	30	23,00
70	CUBA OVAL - BRANCA 49,5X33	unid	10	110,00
71	CUBA OVAL 39X30 BRANCA - OVAL 39X30 BRANCA	unid	10	89,90
72	DISJUNTOR BIPOLAR 10A - BIPOLAR 10A	unid	20	46,50
73	DISJUNTOR BIPOLAR 20A - BIPOLAR 20A	unid	30	47,12
74	DISJUNTOR BIPOLAR 30A - BIPOLAR 30A	unid	30	47,12
75	DISJUNTOR BIPOLAR 40A - BIPOLAR 40A	unid	30	47,12
76	DISJUNTOR BIPOLAR 50A - BIPOLAR 50A	unid	10	48,81
77	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - UNIPOLAR 10A	unid	20	10,50
78	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A - UNIPOLAR 20A	unid	30	10,50
79	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A - UNIPOLAR 30A	unid	30	10,50
80	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A - UNIPOLAR 40A	unid	30	9,85
81	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A - UNIPOLAR 50A	unid	10	19,50
82	DOBRADIÇA 3X3 S/ANEL CARTELA C/ 03 UNIDADES. - DOBRADIÇA	unid	60	34,00
83	DUCHA HIGIENICA 1/2 CROMADA - HIGIENICA 1/2 CROMADA	unid	20	59,90
84	DUCHA MAXI DUCHA - MAXI DUCHA	unid	6	70,00
85	ENGATE PLAST 30CM - PLAST 30CM	unid	80	3,90
86	ENGATE PLAST 40CM - PLAST 40CM	unid	40	5,00
87	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS - EM ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS	unid	1	220,00
88	EXTERNO CANALETA 20MMX2M. - CANALETA 20MMX2M.	unid	100	7,00
89	FECHADURA EXTERNA DE INOX - PARA PORTA DE MADEIRA	unid	50	60,00
90	FECHADURA INTERNA DE INOX - PARA PORTA DE MADEIRA	unid	40	40,00
91	FIO PARALELO 2X1,5MM - ,CONFORME ESPECIFICAÇÃO NORMATIVA DA NBR-NM 247-3.	Peça	300	4,00
92	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM - PARALELO 2 X 2,5 MM	m	400	6,00
93	FITA ISOLANTE 19MM X 10M. - ISOLANTE 19MM X 10M.	unid	100	4,59
94	FITA ISOLANTE 19MMX20M - ISOLANTE 19MMX20M	unid	60	9,50
95	FITA ISOLANTE 19MM X 5M. - ISOLANTE 19MM X 5M.	unid	10	4,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

96	FITA VEDAROSCA 18MMX50M - VEDAROSCA 18MMX50M	unid	100	5,26
97	FORRO TIPO PVC 6MX20CM 04289-FMAS - TIPO PVC 6MX20CM	m ²	800	30,00
98	GRAMPO 5/8 PARA HASTE COBREDO - GRAMPO	unid	30	4,45
99	HASTE PARA ATERRAMENTO COM 1,50M - PARA ATERRAMENTO COM 1,50M	unid	100	19,20
100	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COM PLACA - INTERRUPTOR	unid	50	9,40
101	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO COM PLACA. - INTERRUPTOR	unid	35	18,00
102	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO - COM PLACA	unid	25	25,00
103	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA - DE 1 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA	unid	30	17,00
104	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA - DE 2 SEÇÃO COM TOMADA 10A E COM PLACA	unid	30	30,00
105	JOELHO 90º 100 MM - JOELHO	unid	80	5,00
106	JOELHO 90º 40MM - JOELHO	unid	50	1,20
107	JOELHO 90º 75MM - JOELHO	unid	30	5,00
108	JOELHO 90º SOLDAVEL 20MM - PVC - JOELHO	unid	50	0,60
109	JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM - PVC - JOELHO	unid	50	0,65
110	JOELHO 90º SOLDAVEL 32MM- PVC - JOELHO	unid	40	2,45
111	JOELHO DE 90 50MM - DE 90 50MM	unid	30	2,70
112	JOELHO SD 90º 20MM X 1/2 COM ROSCA PVC - SD 90º 20MM X 1/2 COM ROSCA PVC	unid	50	2,20
113	LÂMPADA LED 12W - LED 12W	unid	50	6,00
114	LÂMPADA LED 15W - LED 15W	unid	80	6,00
115	LÂMPADA LED 9W - LED 9W	unid	30	5,00
116	LÂMPADA LED GLOBE 20W - E27 - LED GLOBE 20W - E27	unid	80	7,95
117	LÂMPADA LED GLOBE 30W - E27 - LED GLOBE 30W - E27	unid	100	13,00
118	LÂMPADA LED GLOBE 40W - E27 - LED GLOBE 40W - E27	unid	100	18,00
119	LÂMPADA LED GLOBE 50W - E27 - LED GLOBE 50W - E27	unid	80	24,00
120	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL - LOUÇA BRANCA SUSPENSO CONVENCIONAL	unid	10	100,00
121	LIXA DE FERRO N 80 - DE FERRO N 80	unid	150	2,90
122	LIXA DE MADEIRA N 120 - DE MADEIRA N 120	unid	300	0,80
123	LIXA DE MADEIRA N 80 - DE MADEIRA N 80	unid	200	1,00
124	LONA PRETA DE 4M. - PRETA DE 4M.	m	400	1,90
125	LONA PRETA DE 8M. - PRETA DE 8M.	m	200	4,62
126	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, - COM 30 LED, BRANCO FRIO, AUTONOMIA DE 3H À 6H, 127V.	unid	60	18,00
127	LUVA 1/2 - LUVA	unid	35	2,12
128	LUVA 3/4 - LUVA	unid	35	3,20
129	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G, - ANTIDERRAPANTE FORRADA COM PUNHOS AJUSTAVEIS.	Pares	60	5,50
130	LUVA DE CORRER 100 MM - DE CORRER 100 MM	unid	50	18,18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

131	LUVA DE CORRER 20MM, SD - DE CORRER 20MM, SD	unid	35	10,00
132	LUVA DE CORRER 25MM, SD - DE CORRER 25MM, SD	unid	35	11,00
133	LUVA DE CORRER 32MM, SD - DE CORRER 32MM, SD	unid	35	19,00
134	LUVA DE CORRER 40 MM - DE CORRER 40 MM	unid	30	8,00
135	LUVA DE CORRER 50 MM - DE CORRER 50 MM	unid	30	10,00
136	LUVA DE CORRER 75 MM - DE CORRER 75 MM	unid	60	13,00
137	LUVA RED SD BCH LT 25MMX1/2 - RED SD BCH LT 25MMX1/2	unid	35	4,90
138	LUVA SIMPLES 100MM - SIMPLES 100MM	unid	50	5,00
139	LUVA SIMPLES 40 MM - SIMPLES 40 MM	unid	30	1,40
140	LUVA SIMPLES 50MM - SIMPLES 50MM	unid	30	2,95
141	LUVA SIMPLES 75 MM - SIMPLES 75 MM	unid	30	4,95
142	LUVA SOLDÀVEL 25MM - SOLDÀVEL 25MM	unid	35	0,99
143	LUVA SOLDÀVEL 32 MM - SOLDÀVEL 32 MM	unid	35	2,20
144	LUVA SOLDAVEL DE 20MM - SOLDAVEL DE 20MM	unid	35	0,60
145	MASSA CORRIDA INTERIOR LATA 18LTS - CORRIDA INTERIOR LATA 18LTS	Lata	60	120,13
146	MASSA PARA MADEIRA 3600L - PARA MADEIRA 3600L	Lata	30	74,45
147	PAPELEIRA INOX - INOX	unid	10	22,00
148	PARAFUSO 5/16 X 110 MM - PARAFUSO	unid	900	0,95
149	PARAFUSO MAD. 4,2X30 - MAD. 4,2X30	unid	500	0,18
150	PARAFUSO MAD. 5,5X50 - MAD. 5,5X50	unid	500	0,50
151	PARAFUSO MAD. 6,1X75 - MAD. 6,1X75	unid	300	0,90
152	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10 - PARA VASO SANITARIO COM BUCHA 10	unid	50	4,00
153	PEÇA DE PARAJÚ 15X7 - PEÇA DE PARAJÚ	m	70	49,00
154	PEÇA DE PARAJÚ 20X7 - PEÇA DE PARAJÚ	m	70	70,00
155	PEÇA DE PARAJÚ 30X7 - PEÇA DE PARAJÚ	m	70	89,95
156	PIA PARA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M - PARA COZINHA MÁRMORE SINTÉTICO 1,50M	unid	3	138,48
157	PINO ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 10A - ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 10A	unid	35	5,00
158	PINO ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 20A - ADAPTADOR 2P + T3 SAÍDAS 20A	unid	30	7,50
159	PINO FÊMEA 2P 10A - FÊMEA 2P 10A	unid	25	7,90
160	PINO FÊMEA 2P 20A - FÊMEA 2P 20A	unid	25	9,90
161	PINO MACHO 2P 10A - MACHO 2P 10A	unid	25	6,75
162	PINO MACHO 2P 20A - MACHO 2P 20A	unid	25	8,00
163	PISO CERÂMICA - 53X53 CM	unid	500	30,89
164	PLAFUNIER PLASTICO - COM RECEPTÁCULO BRANCO	unid	50	5,00
165	PORTA DE 60X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM - DE 60X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unid	10	160,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

166	PORTA DE 70X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM - DE 70X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unid	20	160,00
167	PORTA DE 80X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM - DE 80X2,10CM - SEMI OCA MADEIRA ANGELIM	unid	30	160,00
168	PORTA TOALHA 50CM INOX - PORTA TOALHA	unid	10	29,44
169	PORTA VENEZIANA EM METAL 2,10X0,80 - VENEZIANA EM METAL 2,10X0,80	unid	10	310,00
170	PREGO 10X10 - PREGO	kg	15	33,30
171	PREGO 12X12 - PREGO	kg	15	25,50
172	PREGO 17X21 - PREGO	kg	30	16,50
173	PREGO 17X27 - PREGO	kg	30	16,50
174	PREGO TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA - TELHEIRO 18X30 COM ARRUELA	unid	1500	0,45
175	REDUTOR THINER 5L - THINER 5L	Lata	80	64,50
176	REGISTRO DE ESFERA. - VS 25MM, EM PVC.	unid	30	10,00
177	REGISTRO ESFERA - VS 20 MM, PVC.	unid	60	9,90
178	REGISTRO ESFERA. - VS 32 MM, PVC.	unid	20	20,90
179	REGISTRO PRESSÃO 3/4 - PRESSÃO 3/4	unid	20	45,30
180	REJUNTE FLEXÍVEL 1kg - FLEXÍVEL 1kg	pct	300	6,00
181	REPARO PARA VÁLVULA KIT HASTE - PARA VÁLVULA KIT HASTE	unid	35	59,90
182	RESISTÊNCIA 3 TEMPERATURAS 220V - RESISTÊNCIA	unid	10	19,90
183	RESISTÊNCIA DUCHA - DUCHA	unid	20	19,90
184	REVESTIMENTO CERÂMICA - 33X54 CM	m	500	29,90
185	RIPA DE PARAJU 4X1,50 - DE PARAJU 4X1,50	m	300	3,25
186	RIPA DE PARAJÚ 5X2 - DE PARAJÚ 5X2	m	300	5,48
187	RIPÃO DE PARAJÚ 7X2,5 - DE PARAJÚ 7X2,5	m	300	11,00
188	ROLO DE ESPUMA 15 CM - ROLO DE ESPUMA	unid	30	7,00
189	ROLO DE ESPUMA DE 9CM - DE ESPUMA DE 9CM	unid	30	5,00
190	ROLO EXTRA PELE DE CARNEIRO 23 CM - EXTRA PELE DE CARNEIRO 23 CM	unid	35	59,32
191	SABONETEIRA - INOX	unid	10	22,20
192	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL - MULTIUSO UNIVERSAL	unid	100	5,90
193	TÁBUA EM PINUS 3X30X0,023 - EM PINUS 3X30X0,023	unid	80	41,00
194	TANQUE DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS - DUPLO MÁRMORE SINTÉTICO 1,10M 02 BOCAS	unid	3	320,00
195	TANQUE SIMPLES MÁRMORE SINTETICO - SIMPLES MÁRMORE SINTETICO	unid	2	140,00
196	TÊ 90º SD 20MM - TÊ	unid	50	0,79
197	TÊ 90º SD 25 MM. - TÊ	unid	50	1,20
198	TÊ 90º SD 32MM - TÊ	unid	50	3,95
199	TELHA COLONIAL - COLONIAL	unid	3000	3,00
200	TELHA ONDULADA 2,44X0,50 - ONDULADA 2,44X0,50	unid	500	19,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

201	TELHA ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10 - ONDULADA 6MM 3,66 X 1,10	unid	300	110,00
202	TÊ RED 90º SD BCH LT 25MMX1/2. - RED 90º SD BCH LT 25MMX1/2.	unid	40	7,00
203	TÊ RED 90º SD MISTA 25MMX1/2. - RED 90º SD MISTA 25MMX1/2.	unid	30	4,34
204	TÊ RED 90 SD MISTA 20MMX1/2 - RED 90 SD MISTA 20MMX1/2	unid	30	2,96
205	TÊ SANITÁRIO 100X100 MM - SANITÁRIO 100X100 MM	unid	50	13,34
206	TÊ SANITÁRIO 40 PVC - SANITÁRIO 40 PVC	unid	50	2,50
207	TÊ SANITÁRIO 50X50 MM - SANITÁRIO 50X50 MM	unid	40	6,00
208	TÊ SANITÁRIO 75X75 MM - SANITÁRIO 75X75 MM	unid	40	12,00
209	TIJOLO DE CIMENTO 09X19X39. - DE CIMENTO 09X19X39.	unid	2000	3,00
210	TIJOLO LAJOTA 09X19X19. - LAJOTA 09X19X19.	unid	1500	0,87
211	TIJOLO LAJOTA 09X19X29. - LAJOTA 09X19X29.	unid	3000	1,05
212	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 18L - ACRÍLICA EXTERNA 18L	Lata	60	280,00
213	TINTA ACRILICA INTERNA LATA 18LTS - ACRILICA INTERNA LATA 18LTS	Lata	120	160,00
214	TINTA EM SPRAY USO GERAL 360ML - EM SPRAY USO GERAL 360ML	unid	50	15,00
215	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 - ESMALTE SINTETICO 3,6	Lata	35	139,00
216	TINTA PVA 3,6L - PVA 3,6L	Lata	100	52,00
217	TINTA PVA INTERNA LATA 18 LTS - PVA INTERNA LATA 18 LTS	Lata	150	266,00
218	TOMADA 10A C/ PLACA - TOMADA	unid	150	13,00
219	TOMADA 20A C/ PLACA - TOMADA	unid	150	12,00
220	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA - PARA LAVATÓRIO CROMADA	unid	20	60,15
221	TORNEIRA PARA PIA BANCADA BICA ALTA CROMADA - PARA PIA BANCADA BICA ALTA CROMADA	unid	20	68,00
222	TORNEIRA PARA PIA PAREDE, CROMADA - PARA PIA PAREDE, CROMADA	unid	20	73,69
223	TORNEIRA PARA TANQUE PAREDE CROMADA 23CM - PARA TANQUE PAREDE CROMADA 23CM	unid	15	92,23
224	TRINCHA 11/2" - TRINCHA	unid	30	6,00
225	TRINCHA 21/2" - TRINCHA	unid	30	9,90
226	TRINCHA 3" - TRINCHA	unid	25	15,00
227	TUBO BRANCO - COM 6 METROS 100MM PVC	unid	100	62,30
228	TUBO BRANCO 15451-PMA - COM 6 METROS 40MM PVC	unid	160	28,90
229	TUBO BRANCO 15452-PMA - COM 6 METROS 50MM PVC	unid	80	51,90
230	TUBO BRANCO 15453-PMA - COM 6 METROS 75MM PVC	unid	80	59,90
231	TUBO DE LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO - DE LIGAÇÃO FLEXIVEL PARA VASO SANITÁRIO CROMADO	unid	20	12,00
232	TUBO SOLDÁVEL 15404-PMA - 6 METROS DE 20MM - PVC	unid	80	22,00
233	TUBO SOLDÁVEL 15405-PMA - 6 METROS DE 25MM - PVC	unid	160	25,00
234	TUBO SOLDÁVEL 15406-PMA - 6 METROS DE 32MM - PVC	unid	80	56,90
235	UNIÃO SD 20MM - SD 20MM	unid	35	5,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

236	UNIÃO SD 25MM - SD 25MM	unid	35	8,00
237	UNIÃO SD 32MM - SD 32MM	unid	35	12,90
238	VÁLVULA PARA PIA LAVATÓRIO INOX - PARA PIA LAVATÓRIO INOX	unid	40	17,90
239	VARÃO DE EUCALIPTO 6,00M - DE EUCALIPTO 6,00M	unid	80	18,50
240	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA BRANCA, - CONVENCIONAL, TIPO MÉDIO LUXO, COM MEDIDAS EM TORNO DE 37X47X38CM, INCL. ASSENTO PLÁSTICO TIPO MÉDIO LUXO, BOLSA DE LIGAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2" C/REGISTRO INTEGRADO, SISTEMA HIDROMECÂNICO (ISENTA DE GOLPE DE ARIETE), COM CORPO EM LATÃO, CANOPLA E BOTÃO EM METAL CROMADO, TUBO DE LIGAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO.FORNECIMENTO	unid	12	198,00
241	VASO SANITÁRIO LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE - LOUÇA BRANCA, CONVENCIONAL ACESSIBILIDADE	unid	5	530,00
242	VENTILADOR DE TETO - COR BRANCO VOLTAGEM 110V POTÊNCIA 130W LARGURA 1000MM ALTURA 390MM PESO 3,38KG MATERIAL DAS PÁS METAL QUANTIDADE DAS PÁS 03	unid	5	300,00
243	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM PRETO BIVOLT, TRON - OSCILANTE DE PAREDE 60CM PRETO BIVOLT, TRON	unid	10	328,24
244	VERGALHÃO 3/8" - VERGALHÃO	unid	150	58,75
245	VERGALHÃO 4/2" - VARA COM 12 METROS	unid	50	13,00
246	VERGALHÃO 5.0"" - VERGALHÃO	unid	150	15,80
247	VERGALHÃO 5/16" - VERGALHÃO	unid	150	40,00
248	VERGALHÃO VARA 1/4 - VARA 1/4	unid	50	24,70
249	VERNIZ INTERIOR/EXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3600ML - INTERIOR/EXTERIOR DUPLO FILTRO SOLAR LATA 3600ML	Lata	40	165,00
250	ZARCÃO 3600L - ZARCÃO	Lata	60	155,00

02 – DA INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, possui entre outras funções, a tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Portanto, faz-se necessário e imprescindível a aquisição destes materiais, para a manutenção predial, visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada consistindo em serviços de reparo na rede elétrica, iluminação, parte hidráulica e alvenaria com o objetivo de garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio dos prédios públicos acima referenciados.

Justificativa para tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no âmbito do Município de Aperibé, nos termos da Lei Municipal nº 880/2023.

A lei Municipal nº 880/2023 foi criada para trazer equilíbrio e promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a concorrência, incentivar a formalização de empreendimentos e fortalecer a economia regional. Ao conceder tais benefícios às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos processos licitatórios da administração pública, haverá um estímulo ao



desenvolvimento local e regional, promovendo o crescimento econômico, estimulando a criação e manutenção de negócios locais, incentivando a criação de novas empresas, levando as empresas que hoje funcionam na informalidade a formalizarem suas atividades, o que irá contribuir para arrecadação de impostos e a regularização do mercado, tudo isso será essencial para melhorar a qualidade de vida da população, além de aumentar a competitividade entre os fornecedores, o que por sua vez pode resultar em preços mais competitivos e na melhoria da qualidade dos produtos e serviços oferecidos ao governo.

Assim, a utilização da Lei Municipal nº 880/2023 em processos licitatórios poderá trazer diversos benefícios econômicos e sociais, além de estar alinhada com políticas de desenvolvimento local e regional e promoção do empreendedorismo.

Ainda, em atendimento ao disposto no art.49 da Lei 123/2006, foi verificado a existência de 3(três) empresas locais e regionais baseado em licitações de anos anteriores para o mesmo objeto.

03 – DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

03.1 – A unidade administrativa solicitante é a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde**.

04 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

04.1 – Será adotada a modalidade Pregão, haja vista a obrigatoriedade imposta pelo artigo **art. 6º, XLI, da Lei de Licitações e Contratos, 14.133 de 1º de abril de 2021**, quando a aquisição se tratar de bens e serviços comuns, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital, sob a égide da Lei 14.133/2021..

05 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

05.1 - O regime de execução é **INDIRETO**, nos termos do Inciso VII, do Art. 46 da Lei 14.133/2021.

06 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS (DESPESA)

06.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

06.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

06.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06.4 – A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

06.5 – A fiscalização deste termo será designada formalmente pelo (a) Secretário (a) de Saúde para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das



prestações dos serviços e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

06.6 – O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

06.7 – Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 06.4, incumbe:

I - Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II – Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III – Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

06.8 – Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde** ou modificação da contratação.

06.9 – As decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

06.10 – A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

06.11 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

07 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

07.1 – Da Contratada

07.1.1 – Manter (objeto), durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em participação de certames de licitações e ou dispensas e inexistências.

07.1.2 – Executar os serviços conforme especificações deste termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.



07.1.3 – Executar os serviços do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, caso necessário a realização de certame de licitação.

07.1.4 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

07.1.5 – Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a **SMS/FMS** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a SMS/FMS.

07.1.6 - Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

07.1.7 – Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

07.1.8 – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

07.1.9 – Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da **SMS/FMS** ao serviço em questão.

07.1.10 – Cientificar, imediatamente, a fiscalização da **SMS/FMS** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

07.1.11 – Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da **SMS/FMS**.

07.1.12 – Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da **SMS/FMS**.

07.1.13 – Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução dos serviços em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como orienta-los sobre as normas técnicas de segurança do trabalho.

07.2 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

07.2.1 – Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

07.2.2 – Realizar o devido pagamento de acordo com os serviços executados.

07.2.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da **SMS/FMS** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.



07.2.4 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

07.2.5 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

08– DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

08.1 - Os materiais deverão ser entregues após a liberação da nota de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, no Setor de Almoxarifado da prefeitura, localizado na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé-RJ.

08.2 – Prazo de entrega: no máximo de 05 (cinco) dias após solicitação do Fundo Municipal de Saúde;

08.3 – Os materiais entregues, deverão ser exatamente conforme descrição da nota de empenho;

08.4 – O prazo de validade do material deverá ser de 12 (doze) meses, salvo os produtos com prazo de validade inferior estabelecido por Lei. Se o prazo de validade for inferior e/ou expire dentro deste período, a empresa vencedora deverá efetuar a troca sem nenhum ônus adicional ao município de Aperibé.

08.5 - No preço apresentado deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos mesmos;

08.6 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

08.7 – Tipo de Empenho: Estimativo;

09.1 - POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO

09.1 - Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, uma vez que, a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

10 –REAJUSTE DE PREÇOS



Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

10.1. Reajuste em sentido estrito

O reajustamento de preços em sentido estrito tem como objetivo recompor o valor da proposta da contratada devido, em razão da inflação nos custos que a integra, conforme estabelecido no art. 55, inciso III da Lei nº 14.133/21.

Quando a inflação afeta os custos de produção ou execução dos serviços, o reajustamento de preços permite que a contratada mantenha sua margem de lucro e continue a fornecer os bens ou serviços contratados sem prejuízo financeiro. Dessa forma, o reajustamento de preços em sentido estrito desempenha um papel crucial na preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades contratadas.

Em virtude da natureza do objeto contratado deverá ser adotado o reajustamento em sentido estrito, sugerindo a adoção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para a correção dos valores pactuados no contrato, respeitada a contagem da anualidade nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado;
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, ou;
- para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, ou seja, é um reequilíbrio em virtude de perdas inflacionárias diante do curso normal da economia.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12 - POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

12-1. Considerando a previsão do art. 9º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, que dispõe acerca da vedação aos agentes públicos a execução de atos que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, inclusive no caso de participação de sociedades cooperativas.

Formando, no teor desse mandamento, a regra no sentido de viabilizar a participação de cooperativas em procedimentos licitatórios, observados os critérios que delineiam as condições sob as quais as cooperativas podem ser consideradas elegíveis para a participação de processos licitatórios.



13–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1–As despesas decorrentes das obrigações a serem assumidas são de fontes próprias e correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária

1030100532.045-33903000-1704

1030100612.024-44905200-1704

14 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento da prestação de serviços dar-se-á a vista após o recebimento definitivo.

14.2 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

14.3– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com seguintes dados:

**“Fundo Municipal de Saúde de Aperibé
Rua Antônio José Moreira, s/nº – Aperibé – RJ
CEP.: 28.495-000
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ: 02.934.539/0001-43”**

14.4– O pagamento será efetuado pelo FMS-APERIBÉ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

14.5– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.6– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa do FMS-APERIBÉ, em processo próprio.

14.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

14.8 – As Certidões do INSS, FGTS e TRABALHISTA deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

14.9 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

14.10 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Saúde

PROC. Nº 0075/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

Aperibé - RJ, em 16 de Junho de 2025.

Ricardo de Ornellas Daibes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 1392

Paulo Sérgio Brandão Bairral Júnior
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mat. 6296